LEI Nº 0012, DE 27 DE ABRIL DE 1948

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO NECESSÁRIA A ABERTURA DA RUA CEL JOÃO NOTINI.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a desapropriar o lote necessário a abertura da rua Cel. João Notini, nesta cidade.

Art. 2º O Prefeito Municipal, preliminarmente, entrará em entendimentos com o sr. proprietario do referido lote, no sentido de conseguir uma solução amigável, tomando-se por base o valor do lançamento do referido lote.

Art. 3º Na impossibilidade de solução amigável, o prefeito baixara decreto-executivo, nomeando uma comissão de engenheiros, que procedera a avaliação do referido, a qual tomara por base o valor do lançamento, obedecendo em tudo o disposto na legislação federal, referente ao assunto.

Art. 4º Feita a avaliação, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 3º, o Prefeito Municipal poderá abrir o credito necessário à indenização do sr. proprietário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de abril de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal